



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

EDITAL Nº. 21/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO. Chamamento Público para apresentação de propostas voltadas à instituição de um serviço de acesso à justiça, garantia de direitos e prevenção às violências, através da descentralização do PROCON e assessoria jurídica comunitária, articulada com a prevenção às violências através do enfrentamento ao abandono e evasão escolar e atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas do Município de Canoas – RS. Data: **05/04/2021, às 14 horas.** Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br. Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 21/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público para apresentação de propostas voltadas à instituição de um serviço de acesso à justiça, garantia de direitos e prevenção às violências, através da descentralização do PROCON e assessoria jurídica comunitária, articulada com à prevenção às violências através do enfrentamento ao abandono e evasão escolar e atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas do Município de Canoas – RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 8577416/0001-18, com Sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, brasileiro, jornalista, casado, CONVIDA instituições para apresentação de proposta para instituição de um serviço de acesso à justiça, garantia de direitos e prevenção às violências, através da descentralização do PROCON e assessoria jurídica comunitária, articulada com à prevenção às violências através do enfrentamento ao abandono e evasão escolar e atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Município de Canoas – RS., de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente chamamento tem por objeto a apresentação de propostas voltadas à instituição de um serviço de acesso à justiça, garantia de direitos e prevenção às violências, através da descentralização do PROCON e assessoria jurídica comunitária, articulada com à prevenção às violências através do enfrentamento ao abandono e evasão escolar e atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Município de Canoas – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02.

2.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº 21/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº 21/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1)

3.1. As instituições interessadas deverão apresentar no Envelope nº. 01, uma via dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

3.1.1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

II – Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador devidamente autenticados, conforme o caso;

III - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV – Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

V – Termo de manifestação de interesse, cfe. Anexo.

3.1.2. Habilitação Fiscal:

3.1.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

3.2. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta.

3.3. A participação da interessada implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público.

3.4. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste chamamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº. 02)

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

4.1.1. Carta Proposta, com a identificação da instituição;

4.1.2. Proposta de instituição de um serviço de acesso à justiça, garantia de direitos e prevenção às violências, através da descentralização do PROCON e assessoria jurídica comunitária, articulada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

com à prevenção às violências através do enfrentamento ao abandono e evasão escolar e atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no Município de Canoas – RS de acordo com especificações previstas no ANEXO III.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As propostas dos projetos apresentados deverão atender todos os critérios mínimos descritos nas Cláusulas anteriores e seus anexos.

5.2. As propostas que preencherem os requisitos exigidos nos itens anteriores serão selecionadas para participar do período de apresentação dos projetos.

5.3. O Município emitirá o termo de habilitação ao processo de seleção e homologação dos projetos, indicando a instituição habilitada, conforme Anexo IV deste Edital.

5.4. A escolha da proposta levará em conta, além dos critérios obrigatórios, os seguintes itens:

a) Instituição proponente mantém vínculo com Universidade com comprometimento para a construção de projetos de extensão que ampliem os atendimentos previstos nos equipamentos descritos no termo de referência: 10 pontos;

b) Instituição proponente apresenta experiência no trabalho com jovens em conflitos com a Lei no município de Canoas: 2 pontos para cada ano de experiência, até o máximo de 10 pontos;

c) Instituição proponente apresenta experiência no atendimento de pessoas vítimas de violência no município de Canoas: 2 pontos para cada ano de experiência, até o máximo de 10 pontos;

d) Instituição proponente tem experiência em elaboração de pesquisas no campo da segurança pública: 2 pontos para cada ano de experiência, até o máximo de 10 pontos;

e) Menor preço apresentado: 20 pontos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Prazo para Apresentação do Documentos e das Propostas: A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente licitação até as **14 horas do dia 05 de abril de 2021**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

6.2. Divulgação dos Resultados da Seleção: O Resultado do Julgamento da Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Município de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>), fluindo a partir da publicação o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis que antecederem o encerramento das inscrições. A Administração deverá julgar e responder a impugnação em até (3) três dias úteis. Não serão admitidos se remetidos via fax, correio ou email e, ainda, se fora do prazo.

7.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) e dirigidos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Licitações / Comissão Permanente de Licitações (CPL/SMPG).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

7.2. Da divulgação da CPL quanto à análise dos documentos ou propostas, caberá recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme item 6.2 do presente edital.

7.3. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do telefone (51) 3425-7612, Ramal 2051 ou pelo E-mail diego.menezes@canoas.rs.gov.br com o servidor Diego Rafael Hoch de Menezes.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

8.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente as instituições selecionadas para participar do período de apresentação dos projetos, para assinar o Termo de Habilitação ao processo de seleção e homologação do projeto para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, experiência no atendimento de medidas socioeducativas, e na execução integral de projetos de caráter socioeducativo, incluindo o desenvolvimento do seu conteúdo programático, de modo a garantir uma capacitação que contemple as seguintes temáticas: direitos humanos, educação popular, empoderamento comunitário, juventudes, artes, música, cultura, inclusão digital; e socialização das demais ações e projetos de prevenção às violências.

8.2. A Unidade de Contratos firmará o Termo de Habilitação ao Processo de Homologação e Seleção respectivo, dentro do prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste certame, pela interessada dará ensejo à aplicação das penalidades referidas neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, em especial às consequências previstas no artigo 81 e seguintes da Lei 8666/93.

8.4. Nos primeiros 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura da habilitação ao processo de homologação do projeto, deverão ser realizadas reuniões entre representantes da(s) empresa(s) participante(s) e o Município de Canoas, com a possibilidade de ampliação desse prazo desde que admitido pelo Município de Canoas, sem prejuízo nos prazos de execução da homologação.

8.5. As reuniões têm como objetivo nivelar o conhecimento entre as partes, conhecer e discutir a execução, o projeto e produtos por meio de apresentações.

8.5.1. As reuniões deverão ocorrer em unidades do Município de Canoas.

8.6. Faculta-se às partes, sempre quando necessário, agendar reuniões periódicas de caráter gerencial e/ou técnico para avaliar os trabalhos, adotar resoluções e obter esclarecimento de pendências durante toda a vigência da homologação.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstos no Termo de habilitação do presente edital, devendo ser atendido na íntegra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será constituída no âmbito do Município de Canoas comissão de homologação responsável por acompanhar, monitorar e homologar o projeto descrito neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

10.1.1. A referida comissão de homologação será composta por representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado Termo de Habilitação ao Processo de Homologação e Seleção, bem como apresentação da proposta por parte da empresa pelo período de 90 dias e posterior homologação. **11.2.** A **homologação não implica em contratação da empresa que apresentou as mesmas.**

11.3. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Chamamento Público serão definidas subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93 e resolvidas pela Comissão de Homologação.

11.4. Cópia do presente Edital, juntamente com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) e no sítio eletrônico oficial do Município (www.canoas.rs.gov.br).

11.4.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I - Termo de manifestação de interesse

II – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em Licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, Inc. V, da Lei Nº. 8.666/1993. Declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da CF;

III - Especificações mínimas dos elementos que devem integrar a proposta

IV – Termo de habilitação/compromisso ao processo de seleção e homologação do projeto.

Município de Canoas/RS, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10/02/2021).



EDITAL Nº. 21/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., sediada no endereço, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº., vem manifestar junto ao Município de Canoas, seu interesse em apresentar proposta, conforme previsto neste Edital. Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta, anexa a esta manifestação de interesse, a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;

....., de de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

.....

Nome do representante legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

EDITAL Nº. 21/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Segurança Pública- Canoas/ RS.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal



EDITAL Nº. 21/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ELEMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR A PROPOSTA

1 -Apresentação e Diagnóstico

O Município de Canoas vem envidando esforços para à constituição de políticas públicas que se adequem ao máximo ao preceito da racionalização e modernização dos serviços públicos. Dentro deste espírito, e ainda buscando uma gestão técnica e baseada em evidências, o Município vem construindo políticas intersetoriais e integradas para dar resposta à demandas complexas que a cidade apresenta.

Neste sentido à presente proposta efetua à integração de diferentes setores do Município, integrando o acesso à justiça, garantia de direitos, a presença do estado à prevenção às violências.

O conjunto da produção e pesquisas contemporâneas na área da prevenção às violências aponta para um ciclo de falta de acesso à direitos fundamentais, e especialmente de violação de direitos, e exposição direta e indireta à violência como fatores de risco preponderantes para à violência letal.

Inicialmente partimos desta definição: a utilização do conceito de fator de risco para a violência, o que significa falar em um processo complexo, para além de uma causa específica, que indica uma maior probabilidade de que o indivíduo seja vitimado, da mesma forma que uma pessoa com hipertensão apresenta maior risco de infarto.

Em relação à escolaridade, 35,92% da população canoense com 15 anos de idade ou mais possui apenas o ensino fundamental incompleto e outros 22,21% possuem o ensino médio incompleto, de acordo com o censo demográfico 2010 do IBGE.

Uma pesquisa efetuada pelo Observatório de Juventudes, grupo de pesquisa e extensão do Instituto Metodista de Porto Alegre (IPA) em parceria com a Coordenação de Juventudes da SUSEPE, que contou com entrevistas de 118 jovens de 18 a 29 anos entre o período de janeiro a abril de 2014 aponta que a imensa maioria dos jovens em situação de prisão, 93%, trabalhavam de alguma forma, demonstrando que o mero exercício de atividade remunerada não é suficiente para evitar o cometimento de violências.

Neste sentido, o dado mais relevante da pesquisa é o de escolaridade, apontando que 68% das e dos jovens apresentam ensino fundamental incompleto, demonstrando uma importante correlação.

Outra pesquisa, levada a cabo pelo Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul, que entrevistou 519 egressos do Presídio Central de Porto Alegre aponta que 70% apresentavam ensino fundamental incompleto, corroborando a correlação direta que aponta a primeira pesquisa, restando evidente o agenciamento para o crime por grau de escolaridade.

Os dados sobre a correlação entre egressos e mortes violentas sustenta a preocupação levantada nas pesquisas acima mencionadas: cerca de 54% das pessoas mortas em Canoas entre janeiro de 2014 e março de 2021 eram egressas do sistema prisional, e dentro destas 75% morreram em menos de dois anos após a saída do sistema, de acordo com pesquisa levada a cabo pelo Observatório de Segurança Pública de Canoas.

Levando em conta as possibilidades apontadas como fatores de risco para a violência urbana no campo da segurança pública, contida em dois textos centrais voltados à segurança pública no Brasil, quais sejam o “Guia Para a Prevenção do Crime e da Violência nos Municípios”,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

elaborado pelo Ministério da Justiça em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e “Rumo a uma Política Integral de Convivência e Segurança Cidadã na América Latina: Marco conceitual de interpretação-ação”, elaborado pelo PNUD, podemos encontrar algumas pistas sobre a necessidade de abordagens integrais e intersetoriais no campo da prevenção às violências.

2 – Serviço a ser implementado pela proposta em tela e os requisitos para sua execução:

2.1 Serviço de acesso à justiça e garantia de direitos

O serviço a ser implementado pelo edital em tela busca oferecer uma série de atendimentos que garantam uma maior presença do Estado em territórios afastados do centro, com aumento do acesso à justiça e intervenções para a promoção de direitos, assim como oferecer acolhimento psicossocial voltada à população, e a criação de redes intersetoriais de atendimento à jovens em situação de vulnerabilidade à violência.

Este serviço irá se dividir inicialmente entre dois tipos de organização: demandas espontâneas e demandas programadas, conceitos que estamos importando da área da saúde. Podemos definir demanda espontânea como o nome dado para qualquer atendimento não programado em um serviço de saúde, representando uma necessidade momentânea de uma pessoa. Já a demanda programada advém de um rastreamento epidemiológico que visa identificar as determinantes e condicionantes do processo saúde-doença que interferem no perfil de morbimortalidade da região.

Trazendo estes conceitos para a seara da segurança pública, traduzimos como demandas espontâneas todos os atendimentos em que os usuários acessam o serviço, seja para casos de violência ou em busca de direitos. E demandas programadas como aquelas que o serviço organiza e realiza busca ativa para acompanhamento, partindo de um diagnóstico territorial e social, voltado à pessoas ou grupos sociais mais vulneráveis à violência letal, ou que apresentem maiores fatores de risco para a letalidade. As demandas espontâneas serão atendidas com o oferecimento de atendimento integral do PROCON, orientação jurídica, mediação de conflitos e acolhimento de vítimas de violências.

As demandas programadas serão realizadas com a instituição de programas intersetoriais, pautados na integralidade, racionalização e modernização dos serviços públicos, sendo um voltado ao enfrentamento à evasão e abandono escolar, e outro àqueles que já se encontram em situação de abandono e evasão, ou ainda em cumprimento de medidas socioeducativas.

Itens Necessários à Pessoa Jurídica Responsável pela execução dos serviços em tela.

Demandas Espontâneas:

a) Acesso à Justiça

I – Disponibilização de equipe técnica especializada para constituir unidades descentralizadas do PROCON com oferecimento de atendimento integral;

II – Efetivação de um serviço de mediação de conflitos comunitários;

III - Efetivação de orientação jurídica comunitária;

IV - Disponibilização de equipe técnica especializada que efetue a interlocução entre à sede descentralizada e a sede central do PROCON, além de implementar o atendimento online de demandas;

V – Disponibilização de estagiários, via projetos de extensão universitária ou semelhantes, para acompanhamento das demandas de garantia de direitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

VI – Disponibilização de equipe técnica para acolhimento de mulheres, população LGBTI+ e idosos em situação de violência para encaminhamento às redes especializadas; Demandas Programadas:

a) Programa para evitar abandono e evasão escolar - O público-alvo do programa são crianças e adolescentes identificados com comportamento e/ou em situações de risco que possam levá-los a evadir do sistema de ensino, deixando-os mais vulneráveis à seguir uma trajetória de relação com a violência, seja como autor ou como vítima. A equipe responsável acompanha junto à rede de serviços intersetoriais dos territórios Guajuviras, Mathias Velho e Harmonia, por meio de reuniões periódicas, a trajetória dos jovens e suas famílias, buscando criar estratégias singulares para fortalecer os fatores de proteção para a sua permanência nas escolas públicas do município.

Em cada território serão formados Comitês Territoriais Integrados, compostos por representações das Unidades Básicas de Saúde de referência do território, pelo CRAS do território, pelo Conselho Tutelar da Microrregião, pelas escolas participantes, especialmente pelas orientações pedagógicas, pela equipe da Estratégia de Saúde da Família, e com a coordenação da(o) técnica(o) contratado pela presente proposta para este fim.

Estes Comitês se reunirão quinzenalmente para discutir novos casos, e acompanhar a evolução dos casos já acompanhados. Todos os atendimentos aos jovens são registrados no Cadastro Integrado de Prevenção às Violências.

Este Cadastro constitui-se em um prontuário online cujas informações inseridas são atualizadas em tempo real, permitindo assim o monitoramento da evolução do caso por toda a rede, e a sua classificação entre níveis de complexidade e vulnerabilidade e avaliação da eficiência das ações desenvolvidas.

Para tanto, deverá ser disponibilizado:

I - Equipe técnica especializada para a coordenação local de 6 Comitês Territoriais, responsáveis pela gestão do conjunto de casos do Comitê, organização das reuniões e atualização dos casos no Prontuário Online;

b) Programa de atendimento à jovens em conflito com a lei ou evadidos do sistema formal de ensino – Com o objetivo de criar ou aumentar fatores de proteção para jovens com intermediário e alto risco para violência letal, notadamente os que já encontram-se evadidos do sistema formal de ensino, ou num grau de maior complexidade e vulnerabilidade para a violência por terem cometido atos infracionais. A média complexidade é representada pelos jovens evadidos do sistema de ensino e a alta complexidade representa os jovens que cometeram ato infracional e cumprem/cumpriram medidas socioeducativas.

Este programa também se organizará a partir de um Comitê Intersetorial, e conta para além da rede básica de atendimento (UBS, Conselho Tutelar, Educação) com serviços de média complexidade (CREAS, CAPS) visto que os jovens deste programa já tiveram seus direitos violados.

A porta de entrada no programa se dá a partir da identificação das redes territoriais, principalmente o CREAS em casos de medidas socioeducativas, e redes intersetoriais em casos de evasão escolar. Para além da coordenação dos comitês territoriais, o técnico responsável pelo programa realiza atendimentos e acompanhamentos individuais aos jovens que ingressam no programa com o intuito de elaborar um plano de vida através da vinculação.

c) Rede de voluntários – De forma complementar às atividades descritas, deverão ser também mobilizados voluntários para o oferecimento de atividades para jovens, como oficinas de arte e cultura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

d) Interlocução com pesquisa e extensão – Com a finalidade de promover a qualificação constante desta proposta, e ao mesmo tempo ofertando campo para prática de extensão e de pesquisa, deverão ser propostas atividades de extensão junto aos programas, e elaboração de pesquisas sobre os temas abordados, com o apoio do Observatório de Segurança Pública de Canoas.

Para tanto, deverá ser disponibilizado:

I - Equipe técnica especializada para a coordenação local de 4 Comitês Territoriais, responsáveis pela gestão do conjunto de casos do Comitê, organização das reuniões e atualização dos casos no Prontuário Online;

II - Atendimento psicossocial e elaboração de Planos de Vida aos jovens que cumprem medida socioeducativa;

III - Realização de busca ativa de jovens em situação de abandono ou evasão escolar;

IV – Atividades de voluntariado, extensão e pesquisa.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica com reconhecida técnica no desenvolvimento de projetos de prevenção às violências com experiência no atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e de jovens em situação de vulnerabilidade para à violência.

3 – Outros itens necessários para a execução das propostas em tela.

Dada a complexidade descrita nos serviços acima, e ainda a necessidade de incorporar as metodologias como políticas públicas de Estado, a entidade especializada e com inequívoca técnica nos itens descritos acima, também deverá dispor de uma Universidade ou Centro Universitário como instituição parceira para dar suporte técnico e acadêmico, além de construir conhecimento nas áreas cobertas pela proposta em tela e, ainda, que disponha de serviço de atendimento jurídico para construção de projetos de extensão na área do acesso à justiça.

4 – Design do serviço.

Sendo os bairros Mathias Velho e Guajuviras, quadrantes Nordeste e Noroeste, com conformações urbanas mais complexas, advindas de processos de ocupação desordenada, os serviços serão efetivados em locais específicos, fornecidos pelo Município e equipados para tal, aumentando a sensação de presença do Estado, e contando também com equipes maiores, com maior número de Comitês Territoriais.

Nos quadrantes Sudeste e Sudoeste, o serviço deverá ser alocado junto à locais públicos, a serem definidos pelo Município.

Equipe para os quadrantes nordeste e noroeste:

02 – Profissionais responsáveis pelo atendimento do PROCON descentralizado;

04 – Técnicas(os) de ensino superior para o programa de prevenção à evasão;

04 – Técnicas (os) de ensino superior para o programa de média e alta complexidade;

14 – Agentes Comunitárias previamente capacitadas para orientação sobre direitos, acolhimento de vítimas e mediação de conflitos;

02 – Coordenações Gerais.

Equipe para os quadrantes Sudeste e Sudoeste:

02 – Responsáveis pelo atendimento do PROCON descentralizado;

02 – Técnicas(os) de ensino superior para o programa de prevenção à evasão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

02 – Técnicas (os) de ensino superior para o programa de média e alta complexidade;

Equipes de atuação municipal:

10 – Profissionais responsáveis pela implementação do atendimento virtual do PROCON, além da qualificação e diversificação dos atendimentos e procedimentos do PROCON;

01 – Assessor(a) Jurídico(a) para supervisionar os procedimentos voltados aos direitos do consumidor;

01 – Assessor(a) geral do processo de qualificação supracitado.

4.1 – Processo de contratação

As referidas equipes acima relacionadas, deverão ser contratadas através de seleção a ser efetuada na sede da empresa contratada, efetuada através de uma equipe mista entre o Município de Canoas e a empresa vencedora do certame, em um processo de co-gestão do serviço, tendo em vista o desejo do Município de que a presente proposta possa efetuar uma interlocução entre o processo de ensino, pesquisa e extensão, que colabore na qualificação permanente dos serviços públicos, bem como de seu monitoramento e avaliação.

Perfil Técnico

Profissionais responsáveis pelo atendimento do PROCON descentralizado: Ensino médio completo e com experiência com direitos do consumidor;

Técnicas(os) de ensino superior para o programa de prevenção à evasão: Ensino superior completo nas áreas de Ciências Sociais, Psicologia, Direito e Serviço Social, com experiência na articulação de redes e trabalho com jovens em vulnerabilidade.

Técnicas (os) de ensino superior para o programa de média e alta complexidade: Ensino superior completo nas áreas de Ciências Sociais, Psicologia, Direito e Serviço Social, com experiência em trabalho com jovens em conflito com a lei.

Agentes Comunitárias: Moradoras(es) dos bairros de atuação, capacitadas para orientação sobre direitos, acolhimento de vítimas e mediação de conflitos;

Coordenações Gerais: Ensino superior completo com pós-graduação nas áreas de Ciências Sociais, Psicologia, Direito e Serviço Social, com experiência comprovada na coordenação de projetos sociais ou programas de prevenção às violências.



EDITAL Nº. 21/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO IV - TERMO DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO**

Termo de habilitação de empresa voltada para apresentação de propostas voltadas à instituição de um serviço de acesso à justiça, garantia de direitos e prevenção às violências, através da descentralização do PROCON e assessoria jurídica comunitária, articulada com à prevenção às violências através do enfrentamento ao abandono e evasão escolar e atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas do Município de Canoas – RS.

EDITAL Nº. 21/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado contratante, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX doravante denominada habilitada, selecionada no processo de seleção instituído pelo EDITAL Nº. 21/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO, por este instrumento e na melhor forma de Direito, declara habilitada para participar do processo de seleção e homologação de empresa voltada ao atendimento de medidas socioeducativas, e execução integral de projetos de caráter socioeducativo a empresa acima qualificada, nos termos deste procedimento, Processo nº. 6154/2021, subordinando-se às regras do Edital nº. 21/2021 do Chamamento Público, Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Município de Canoas, convida através do presente Chamamento Público instituições para apresentação de propostas voltadas à instituição de um serviço de acesso à justiça, garantia de direitos e prevenção às violências, através da descentralização do PROCON e assessoria jurídica comunitária, articulada com à prevenção às violências através do enfrentamento ao abandono e evasão escolar e atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas do Município de Canoas – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente as instituições selecionadas para participar do período de apresentação dos projetos, para assinar o Termo de Habilitação ao processo de seleção e homologação do projeto para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, experiência no atendimento de medidas socioeducativas, e na execução integral de projetos de caráter socioeducativo, incluindo o desenvolvimento do seu conteúdo programático, de modo a garantir uma capacitação que contemple as seguintes temáticas: direitos humanos, educação popular, empoderamento comunitário, juventudes, artes, música, cultura, inclusão digital; e socialização das demais ações e projetos de prevenção às violências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

2.2. A Unidade de Contratos firmará o Contrato respectivo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

2.3. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste certame, pela interessada dará ensejo à aplicação das penalidades referidas neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, em especial às consequências previstas no artigo 81 e seguintes da Lei 8666/93.

2.4. Nos primeiros 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura da habilitação ao processo de homologação do projeto deverão ser realizadas reuniões entre representantes da(s) empresa(s) participante(s) e o Município de Canoas, com a possibilidade de ampliação desse prazo desde que admitido pelo Município de Canoas, sem prejuízo nos prazos de execução da homologação.

2.5. As reuniões têm como objetivo nivelar o conhecimento entre as partes, conhecer e discutir a execução do projeto por meio de apresentações.

2.5.1. As reuniões deverão ocorrer em unidades do Município de Canoas.

2.6. Faculta-se às partes, sempre quando necessário, agendar reuniões periódicas de caráter gerencial e/ou técnico para avaliar os projetos, adotar resoluções e obter esclarecimento de pendências durante toda a vigência da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local será nos espaços públicos destinados aos projetos sociais em cada Território de Paz.

3.2. Acompanhará o processo de execução a comissão indicada neste termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, E PENALIDADES

4.1. A vigência do presente Termo será de 10 (dez) dias contados da data final de apresentação dos projetos.

4.2. A publicação da homologação final dos projetos será veiculada no Diário Oficial do Município de Canoas e no site do Município de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>), fluindo a partir da publicação o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento, voltado para a homologação, será realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar todo o projeto com todos os serviços necessários para a implantação do objeto, atendendo aos requisitos de integração com todos os produtos previstos no ambiente operacional definido, de modo que seja garantido o seu pleno funcionamento em conformidade com suas especificações técnicas, sem ônus adicional para o Município de Canoas.

5.2. A(s) empresa(s) participante(s) no processo de homologação deverá(o) adaptar o projeto aos serviços e características constantes neste Termo.

5.3. Responder pela gestão de seus técnicos, durante o processo de homologação em execução.

5.4. Prestar suporte, durante a fase de homologação, aos técnicos do Município de Canoas.

5.5. Prestar esclarecimentos sobre questões relativas à implementação do projeto sempre que o Município de Canoas requerer.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

6.1. O presente Termo de Habilitação e Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 6154 de 2021 inclusive a proposta da CONTRATADA, pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

disposições do presente edital e subsidiariamente aos termos constantes da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE MUNICÍPIO

8.1. Caberá ao município desenvolver o monitoramento e acompanhamento das empresas habilitadas para a apresentação das propostas;

8.2. Indicar formalmente para a(s) empresa(s) especificamente os locais em que deverão ser implantados os componentes do projeto.

8.3. Notificar a(s) empresa(s) de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço durante o período de homologação do projeto.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Durante o período do processo de homologação todos os custos de instalação, programação, operação, treinamento, deslocamentos de técnicos, despesas pessoais da(s) equipe(s) e quaisquer outras que possam surgir, ficarão a cargo da(s) empresa(s) participante(s) do certame de homologação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de a empresa participante do processo de habilitação já possuir em funcionamento, em outro local, o mesmo serviço que está sendo oferecida no presente processo, a mesma poderá disponibilizar meios para que integrantes da Comissão de Homologação (em no mínimo dois membros) possam conhecer in loco o desempenho.

10.1.1. Entende-se por meios os custos de passagem aérea, traslado, hospedagem e alimentação;

10.1.2. A Comissão de Homologação deliberará sobre a necessidade e viabilidade da realização da visita in loco, sempre que houver o oferecimento dessa possibilidade por parte da Empresa interessada.

10.2. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Edital nº. 21/2021, Chamamento Público serão definidas subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/199.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento TERMO DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO e

Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos, e contratados, conforme processo de seleção, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas, em ___ de _____ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6154/2021

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Empresa habilitada